



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

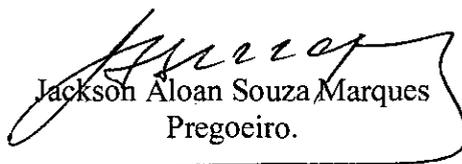
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ n.º 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/17, **Tipo:** menor preço/menor lance valor global por lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para diversas Secretarias deste Município. **Data de Abertura: dia 12 (DOZE) DE JUNHO DE 2017, ÀS 15:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital e/ou Informações adicionais com o Setor de Licitações e Contratos, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro, demais informações pelo telefone 74-3646-1200.

Cafarnaum BA, 31 de maio de 2017


Jackson Aloán Souza Marques
Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2017

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, com sede na Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

Data do certame para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial: 12/06/2017, às 15:00 hs.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada e consulta no Setor de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura, localizado na Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 – Os gêneros alimentícios e materiais de limpeza deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

1.4 – Todas as demais informações complementares constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e indissociável do presente edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2007 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2054 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA

2050 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA e FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

28 FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social

29 Transferências de Recursos FNAS

III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivas a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações e contratos da Prefeitura do Município de Cafarnaum, situada à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro, Cafarnaum Bahia.

4.2.1 Aqueles que retirarem o Edital deverá preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX), remetendo-a através do Tel.: (74) 3646-1200 ou pelo E-mail: licita.contratos2017@gmail.com dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 022/2017

Data e hora: 12/06/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 03

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 022/2017

Data e hora: 12/06/2017 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

4.4. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;
- d) preço com valor por item e total de cada lote individualizado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas (quando for o caso).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

e) O Licitante poderá cotar somente o lote que lhe interessar, mas deverá, obrigatoriamente, cotar todos os itens de cada lote.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.2 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada da original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com a mínimo de 24 horas de antecedência da data da sessão, sob pena de inabilitação da empresa.*

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", e "c", do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas "a, b, c e d", do subitem 6.3.

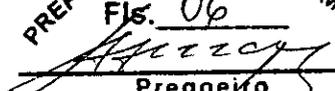
6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

6.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 06

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão o envelope da proposta de preços.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 07

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP.

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada lote, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.8.5 - Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, dos preços unitários e totais** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos lotes vencidos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por lote.

IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O início do fornecimento dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza será após a assinatura do competente contrato de fornecimento e posterior entrega de nota de empenho;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

9.2. A entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** objeto da licitação serão de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que esta Prefeitura julgar conveniente em unidades, quilo, pacotes ou caixa de acordo ao descrito no **Anexo II** deste edital.

9.2.1. Por se tratar de produtos altamente perecíveis e em virtude do Município não dispor de almoxarifado e ou condições de armazenamento dos produtos licitados, os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum;

9.2.1.2. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.2.2. A Prefeitura do Município de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

9.3. Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria que originou o pedido, em parcelas (tantas quantas forem necessárias) e de acordo as reais necessidades de cada Secretaria;

9.5. Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, deverão ter no ato da entrega dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da agricultura quando for o caso;

9.6. Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** que forem recusados deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

9.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, gêneros alimentícios e ou materiais de limpeza que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

9.8. O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.9. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 11

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.1.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.2.1 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011), referente ao fornecimento dos produtos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

11.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 11.2, a partir da data de sua apresentação.

11.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

11.5- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

11.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do competente contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafarnaum para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cafarnaum pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União e ainda será publicado no mural desta Prefeitura.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 - O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. (art. 49 da Lei n.º 8.666/1993).

14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3646-1200, e-mail: licita.contratos2017@gmail.com, ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00h, na sede deste Município, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado para retirada e consulta no Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III. A – Minuta do Contrato Administração;

Anexo III. B – Minuta do Contrato Fundo Mun. de Saúde;

Anexo III. C – Minuta do Contrato Fundo Mun. Ação Social;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;

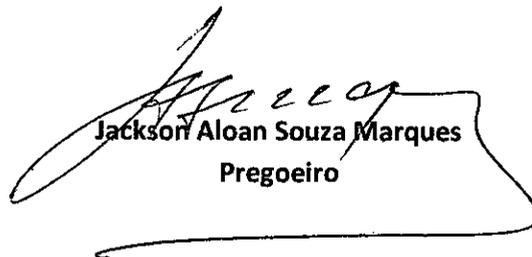
Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Anexo IX – Guia de retirada de edital.

Cafarnaum Bahia, 31 de maio de 2017.


Jackson Aloán Souza Marques
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por desígnio definir os elementos norteadores para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, os quais serão destinados à diversas Secretarias deste Município.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, uma vez que os produtos a serem adquiridos são indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

PRAZO DE CONSUMO

A presente aquisição está programada para o período de 7 (sete) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelece normas gerais de licitação.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início do fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza será logo após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

A entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, será de forma parcelada, na quantidade que a Administração julgar conveniente, em unidades, quilo, pacotes ou caixa, fardo, sacas, conforme descrito na planilha contendo a relação dos produtos.

A Prefeitura de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados nos lotes, ou rejeitar a todos desde que haja conveniências para seus serviços.

Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** licitados deverão ser entregues diretamente nas Secretarias que originou o pedido, de acordo com as necessidades reais do órgão;

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ:
13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 16

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, deverá ter, no ato da entrega, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura quando for o caso;

Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** que forem recusados pelas Secretarias deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, gêneros alimentícios e ou materiais de limpeza que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

Advertência;

Multas:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Cafarnaum poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cafarnaum, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ:
13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 17

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá efetuar a entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA** em até 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da data estipulada no pedido dos Secretários.

A Contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos idôneos, de boa qualidade, produtos considerados como TOP DE LINHA em conformidade com as especificações contidas no Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos Gêneros Alimentícios e materiais de limpeza;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

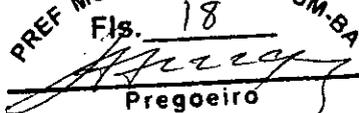
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor global da respectiva aquisição dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza foram estimados com base nas prévias fornecidas por empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e perfazem o valor total de: **R\$ 158.483,16 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).**

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ:
13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 18

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

Por ocasião do pagamento, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Finanças as certidões relativo Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS.

Cafarnaum Bahia, 25 de Maio de 2017.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ:
13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 19

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DATA DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
ATT. Srº PREGOEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS APÓS ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE

Carimbo do CNPJ da Empresa

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 20

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

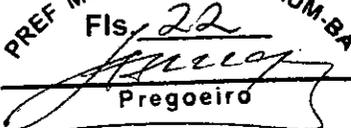
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

LOTE 01			Especificação Gêneros de Alimentação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Item	Quant	Und				
1	3650	KG	AÇÚCAR CRISTAL: Ingredientes: Açúcar cristalizado, com sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			
2	1600	KG	Arroz branco – polido, branco, longo, fino, tipo 2, sem sujidades ou presença de parasitas, larvas e bolores. Embalagem transparente.			
3	40	CX	Achocolatado líquido – bebida láctea sabor chocolate, enriquecida com vitaminas, sais minerais, ferro, cálcio. Caixa 1 litro.			
4	100	und	ÁGUA MINERAL: Ingredientes: Garrafão plástico contendo 20 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			

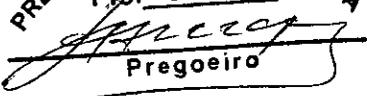
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 21

Pregoeiro

5	1400	und	ADOÇANTE - Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sodica e ciclamato de sodio e conservadores: acido benzoico e metilparabeno. nao contem gluten.. Embalagem com 100 G c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo c/as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS			
6	500	und	AMIDO DE MILHO: Ingredientes: amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (a, b1, b3, b6, b12, c e ácido fólico), menerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum. não contém glúten. Embalagem de 200 Gramas, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo c/as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS			
7	1000	KG	(*) ARROZ PARBOLIZADO: Ingredientes: arroz longo fino, tipo 1, parboilizado, polido e brilhado. Não contém gluten,, embalagem de 1 kg, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo c/as Normas e/ ou Resolução Vigentes da ANVISA/MS			
8	460	Und	AZEITE DE OLIVA: Ingredientes: azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro com 500 ML, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo c/as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS			
9	100	Und	Corante – condimento utilizado em cozinha para temperos de comida, cor avermelhada. Ingredientes: sal, amido, salsa, cebola, gordura vegetal hidrogenada, condimento, acho porró, manjerona, aipo, alho, pimenta vermelha. Embalagem plástica com 50 g.			
10	100	Und	Cravo – Mais conhecido como cravo da Índia, embalada em sachê, contendo 50 g cada sachê, carboidratos menor que 1 g e valor calórico 0 kcal.			

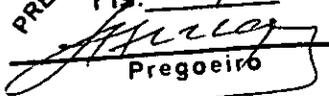
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 22

 Pregoeiro

11	100	Und	Cominho – condimento para cozinha, embalado em saco plástico, contendo 50 g na embalagem.			
12	200	KG	Farinha de Rosca – torrada de 1ª qualidade, eca, fina, amarela ou branca. Pacote de 1 kg.			
13	100	KG	Farinha de Tapioca – torrada de 1ª qualidade, seca, fina, amarela ou branca. Pacote de 1 kg.			
14	100	KG	Farinha de trigo sem fermento – Ingredientes: farinha de trigo, sal e fermentos químicos, piro fosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato de mono cálcio, 1 Kg.			
15	100	Und	Fermento Biológico Seco e Instantâneo – embalagem em pacote contendo 10g de fermento biológico, desidratado. Ingredientes: Composto por fungos microscópicos vivos. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
17	300	Und	Molho de Tomate – ingredientes: água, polpa de tomate, amido, cebola, açúcar, tempero verde, alho e sal, isenta de fermentação, cor vermelha, odor e sabor próprios, mistura concentrada, pasteurizada e homogeneizada. Acondicionada em recipiente plástico ou TETRA PAK de 300 g. Embalagem com 24 unidades.			
18	200	Und	Pimenta do reino – proteína de soja texturizada, embalada em pacote com 50 g. Valor calórico 140 Kcal, proteínas 24g, ferro 4,90mg, fibra alimentar 10g.			

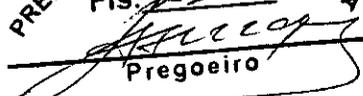
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 23

 Pregoeiro

19	100	Und	Sardinha enlatada – sardinha em conserva preparada com sardinhas frescas, limpas, desencabeçadas, sem vísceras, descamados ao molho de tomate ou ao próprio suco. Embalagem de 130 g.			
20	200	Und	Queijo ralado – Ingredientes: leite pasteurizado, fermento láctico, termofílico, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, embalagem em pacote com 50g.			
Total Lote 1						

LOTE 02			Especificação Gêneros de Alimentação	Preço Médio	Preço Medio total
Item	Quant	Und			
21	400	KG	FARINHA COPIOBA BRANCA FINA: Ingredientes: Farinha de mandioca embalagem de 1 kg, c/ identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Normas e Resolução vigentes da ANVISA/MS.		
22	900	KG	(*) FEIJAO CARIOCA: Ingredientes: Feijão novo, última safra, Extra, tipo 1, embalagem c/ 01 kg, c/ identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo c/ as normas e/ou Resolução vigentes da ANVISA/MS		
23	400	und	FUBÁ CREME: Ingredientes: A base de milho, embalagem de 500 Gr. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		
24	200	und	LEITE DE COCO: ingredientes: leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem de 200 ML, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS		
25	300	und	LEITE CONDENSADO: Leite integral, açúcar, leite em pó e lactose. Embalagem de 395 Gramas, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS		
26	230	und	LEITE EM PÓ DESNATAOO INSTANTÂNEO : ingredientes: leite desnatado, fosfato tricálcico, vitamina a e d, emulsionante lecitina de soja. não contém glúten. Embalagem de 200 Gramas. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 24

 Pregoeiro

27	2000	und	MACARRÃO: Ingredientes: Tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g. Embalagem c/ 500 Gr, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
28	2000	und	MACARRÃO PARA SOPA: Ingredientes: Tipo parafuso, a base de farinha, c/ ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade. Embalagem c/ 500g, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
29	260	und	MAIONESE: ingredientes: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, co nservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, ar omatizantes e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. não contém glúten embalagem de 200 gramas, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			
30	2000	und	MARGARINA: ingredientes: agua, oleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (2,6%), vitamina a (1500 u.i./100g), estabilizantes: mono e diglicerideos e esterres de poliglicerol, aroma identico ao natural de manteiga, conservadores: sorbato de potassio e/ou benzoato de sodio, acidulante acido latico, corante natural de urucum e curcuma ou identico ao natural beta caroteno, antioxidantes: edta-calcico dissodico, bht e acido citrico. nao contem gluten. Embalagem pote de 250 gramas c/ identificação do produto. Identificação de fabricante, data de validade e de acordo c/ as Normas e/ou Resolução vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.			
31	260	und	MILHO VERDE: ingredientes: Milho verde, água e sal, embalagem de 200 gramas c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fis. 25

 Pregoeiro

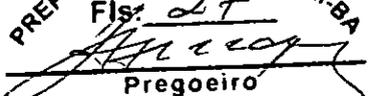
32	400	und	MILHO DE PIPOCA: Milho alho, embalagem pacote com 500 Gramas c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			
33	150	und	MILHO P/ MUGUNZÁ: Milho especial para mungunzá, embalagem de 500 Gramas c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
34	500	und	ÓLEO DE SOJA: Ingredientes: Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem Pet de 900 ML, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo c/ as Normas e/ou Resolução da ANVISA/MS.			
35	360	DZ	OVOS: Ingredientes: Ovos de galinha, extra, vermelhos e graúdos tamanho "G".			
36	1000	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS: Ingredientes: 100% polpa de frutas, naturais, diversos sabores Embalagem pacote de 1000 Gramas c/ identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo c/ a Resolução 12/78 da CNNPA			
37	540	Und	REFRIGERANTE DE COLA. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, corante de caramelo E150d, ácido fosfórico com acidificante, extrato vegetais e aroma de cafeína, Embalagem pet de 02 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
38	800	und	SUCO SORTIDO EM PÓ: Ingredientes: açúcar, polpa desidratada (1%), vitamina c (ácido ascórbico), acidulante (ácido cítrico), aromatizantes, regulador de acidez, antiemectante, corante inorgânico, edulcorantes artificiais (por 100ml: aspartame: 27,6mg e acesulfame-k: 4,2mg), estabilizantes, e corantes artificiais. não contém gluten,div. Sabores, embalagem de 30 Gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 26

 Pregoeiro

39	1000	KG	SAL: Ingredientes: Sal Refinado, iodado, para consumo domestico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.			
40	200	Und	Soja – proteína de soja, texturização obtida por processamento tecnológico adequado a partir da farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Pacote de 400g.			
Total Lote 2						

LOTE 03					Preço Médio	Preço Medio total
Item	Quant	Und	Especificação Gêneros de Alimentação			
41	900	pct	TEMPERO COMPLETO EM PÓ: ingredientes: colorifico, sal, cebola, coentro, páprica doce, cominho, gordura vegetal hidrogenada e pimenta do reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato de sódio, antiemectante dióxido de silício. não contém glúten. Embalagem Sachês de 60 gramas, c/ 12 unds, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			
42	300	und	VINAGRE TINTO: ingredientes: Vinagre a base de álcool. Embalagem plástica de 750 ML, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
44	100	Fardo	Pipoca doce – embalada em plástico fardo. Ingredientes: milho de pipoca e açúcares. NÃO CONTÉM GLÚTEN			
45	200	Und	Canela em pó - mais conhecida como canela da china, embalada em sachê, contendo 50 g em cada sachê.			
46	200	Und	Canela de Lasca – Mais conhecida como canela da china cappuccino. Pacote com 50 g.			
47	140	Und	AZEITONA: Ingredientes: azeitonas verde em caroços, água, sal, acidulante, conservador e antioxidante. embalagem de 300 Gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS			

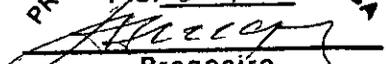
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 27

 Pregoeiro

48	250	LATA	ACHOCOLATADO EM PO: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem lata com 400 Gramas contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS Embalagem lata com 400 Gramas.			
49	1500	Und	BISCOITO CREM CRACKER ÁGUA E SAL: Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, malte, sal, estabilizante e aroma. Embalagem de 400 Gramas contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			
50	1500	Und	BISCOITO MAISENA: Ingredientes: Farinha de trigo, maisena, ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, ovo integral desidratado, sal, manteiga, estabilizante, fermentos e aromatizantes. Embalagem de 400 Gramas contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			
51	3000	Und	(*) CAFÉ: Ingredientes: Café solúvel, empacotado a vácuo, torrado e moído, embalado a vácuo, de primeira qualidade, embalagem de 250 Gramas, c/ dados de identificação do produto, sem glúten, 100% café, marca do fabricante, c/ registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC Associação Brasileira da Indústria do Café. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.			
52	2000	Und	CALDO DE GALINHA: Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, cebola, salsa, alecrim, louro, extrato de carne, cúrcuma, noz-moscada, pimenta do reino branca, cravo, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante e corante caramelo III, cartela c/ 12 cubos. Peso 114g.			
53	400	Und	CREME DE LEITE: Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante, goma xantanaa estabilizante fosfato dessódico e citrato de sódio. Embalagem de 200 ML, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS			
54	200	Und	CAT'CHUP: Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado e condimento preparado. Embalagem de 300 Gramas c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS.			

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 28

 Pregoeiro

55	200	Und	CEREAL A BASE DE AVEIA E DE TRIGO. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral açúcar, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. contém glúten. contém traços de leite e soja. Embalagem lata de 400 Gramas contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS			
56	250	Und	ERVILHA: ingredientes: Ervilha, água e sal, embalagem de 200 Gramas, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS			
57	600	Und	EXTRATO DE TOMATE: ingredientes: Tomate, sal e açúcar, embalagem de 260 gramas, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/ as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/M			
58	1000	Und	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO: Ingredientes: Farinha de milho flocada/Milho, pré-cozido. Embalagem com 500 Gr. c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS			
59	160	Und	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), sal e fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. contém glúten. Embalagem de 1 Kg, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo c/as Normas e/ou Resolução vigentes de ANVISA/MS			
			Total Lote 3			

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 29

 Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA

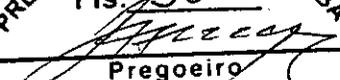
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

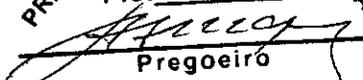
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

LOTE 04

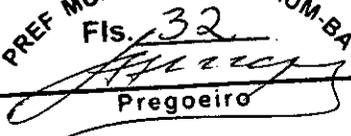
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sabão em Pó: embalagem com 500g, Composição: Componente Ativo, Alcalinizantes, Coadjuvantes, Sabão de Coco, Enzimas, Branqueador Óptico, Carga, Fragrância e Água.	Sache	200			
2	Bom ar: embalagem em frasco aerossol, contendo 400ml. Composição: Ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvantes, perfume e butano/propano. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente	Unidade	100			
3	Sacos plásticos pra lixo: embalagem em pacote com 10 unidades, 30L cada. Composição: Polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear e pigmento azul.	Unidade	500			
4	Sacos plásticos pra lixo: embalagem em pacote com 10 unidades, 50L cada. Composição: Polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear e pigmento azul.	Unidade	600			
5	Sacos plásticos pra lixo: embalagem em pacote com 10 unidades, 100L cada. Composição: Polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear e pigmento azul.	Pacote	700			

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 30

Pregoeiro

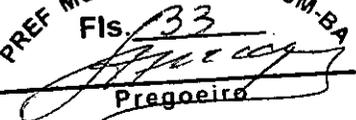
6	Azulim: produto de limpeza para cerâmica e azulejos, conteúdo 1L, e em frasco.	Unidade	500			
7	Papel higiênico: embalado em pacote com 4 rolos. Composição: 100% de fibras naturais.	Fardo	1000			
8	Vassoura de pelo: Composição: Material sintético, pigmento e metal.	Unidade	300			
9	Vassoura de palha: Composição: madeira	Unidade	60			
10	Vassoura de piaçava: Composição: Material sintético, pigmento e metal.	Unidade	500			
11	Rodo: Composição: Material sintético e pigmento.	Unidade	500			
12	Detergente: embalagem frasco contendo 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	Caixa	300			
13	Lã de Aço: embalagem em pacote com 60g. Composição: Aço carbono.	Fardo	150			
14	Esponja para lavar pratos: embalagem plástica com 1 unidade. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	1000			
15	Fósforo de segurança: embalagem em caixa, contendo 10 caixinhas em cada caixa, 400 palitos no total.	Caixa	200			
16	Pano de chão: material fabricado do algodão ou poliéster, com medidas de 50cm x 50cm.	Unidade	600			

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 31

 Pregoeiro

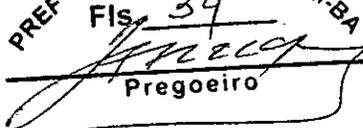
17	Pano de prato: composição: 100% algodão, medidas 50cm x 50 cm.	Unidade	600			
18	Pinho gel: embalagem em frasco de 500m. Composição: tensoativos, catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo. Informação Adicional: desinfeta limpa e perfuma.	Caixa	500			
19	Pá de lixo: Composição: plástico, recolhimento de lixos domésticos.	Unidade	200			
20	Sabão em barra: Composição: linear alquil, benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergistas, sequestrantes, atenuador de espuma, agentes anti-redepositantes, branqueador óptico e químico, enzimas, corantes, perfume, carga e água.	Caixa	600			
21	Desinfetante: Composição: Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservantes, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência e veículo. Informação adicional: desinfeta, limpa e perfuma.	Unidade 1000 ML	2000			
22	Baldes: Com capacidade para 14L. Composição: plástico.	Unidade	240			
23	Pedra Sanitária: Composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Informação adicional: bloco limpador sanitário, composto por um estojo e um refil de 35gr, mantém o vaso limpo e perfumado.	Unidade	1200			
24	Lixeira: Composição: plástico. Capacidade para 20L	Unidade	100			
25	Pregador: Material plástico utilizado para pregar roupas no varal, caixa com 15 unidades.	Pacotes	120			

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 32

 Pregoeiro

26	Água Sanitária: Composição: princípio ativo, estabilizante, alcalinizante e água. Embalagem em frasco de 1L.	Caixa	500			
27	Álcool 92°: Embalagem frasco contendo 1L. Composição: princípio ativo: álcool etílico, 70% espessante, neutralizante, desnaturante e água.	Caixa	100			
28	Lustra Móveis: Embalagem frasco com 200 ml. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante.	Unidade	150			
29	Álcool gel: Embalagem em frasco contendo 500 ml. Composição:	Unidade	500			
30	Flanela: Contém 1 unidade de 28cm x 48cm. Composição: 100% algodão. Embalagem com 12 unidades.	Unidade	500			
31	Cera líquida: Líquido incolor, embalagem plástica com 800 ml. Ideal para pisos, mármore e cerâmicas.	Unidade	100			
32	Limpa vidro: Composição: tensoativo aniônico, biodegradável, com coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: tensoativos. 500 ml.	Unidade	300			
33	Veja: Limpador, embalado em garrafa com 500 ml. Composição: Lauril éter, sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume.	Unidade	750			
34	Limpa alumínio: embalagem em frasco contendo 500 ml. Composição: Tensoativo anônimo, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: Tensoativos.	Unidade	600			
35	Sapólio: saponáceo com detergente, embalagem em frasco, com 300g, produto usado na limpeza doméstica.	Caixa	10			

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 33

 Pregoeiro

36	Ácido Muriático: produto de limpeza, altamente tóxico, embalagem em vidro, contendo 500 ml.	Caixa	12			
37	Vassoura de Nylon: Polipropileno, madeira, prego, folha de flandres e arame.	Unidade	50			
38	Sacos plásticos para lixo: embalagem em pacote com 10 unidades, 15l cada. Composição: Polietileno de alta densidade, polietileno de baixa densidade linear e pigmento azul.	Unidade	200			
39	Avental: Composição: 100% algodão, tamanho único.	Unidade	150			
40	Copo Descartável para cafezinho c/ 50 pcte.	Caixa	50			
41	Copo Descartável de 180 ml c/ 25 pcte.	Caixa	300			
42	Luvas para limpeza tamanho G, curta.	Par	60			
43	Luvas para limpeza tamanho M, curta.	Par	120			
TOTAL LOTE 04						

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fis. 34

 Pregoeiro



ANEXO III-A

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a empresa: -----, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

2ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3ª - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início do fornecimento dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do presente contrato de fornecimento;

3.2. A entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, objeto da licitação, será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que as Secretárias competentes deste Município julgar conveniente em unidades, quilo, pacotes ou caixa de acordo ao descrito no **Anexo II**.

3.2.1. Por se tratar de produtos altamente perecíveis e em virtude do Município não dispor de almoxarifado e ou condições de armazenamento dos produtos licitados, os pedidos feitos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum;

3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de cada Secretaria envolvida e encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4ª - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contratado é de R\$ (.....).

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5ª - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irreeajustáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

6ª - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de ____/____/2017 a 31/12/2017.

7ª - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2054 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

8ª - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 37

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9ª - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

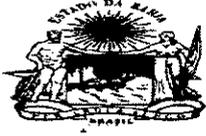
9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10ª - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, ____ de _____ de 2017.

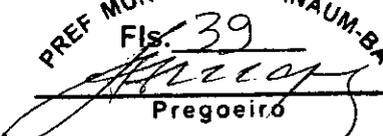
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

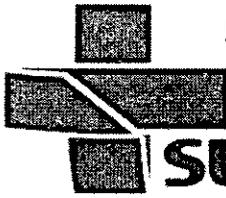
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF :

CPF :

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 39

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



ANEXO III-B

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: -----, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDD MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.770.489/0001-22, neste ato representada pela Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- ----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

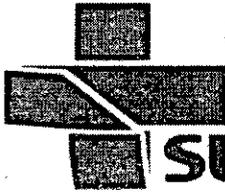
2ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Saúde, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 40

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3ª - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início do fornecimento dos gêneros alimentícios se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do presente contrato de fornecimento;

3.2. A entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto da licitação, será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que as Secretárias competentes deste Município julgar conveniente em unidades, quilo, pacotes ou caixa de acordo ao descrito no **Anexo II**.

3.2.1. Por se tratar de produtos altamente perecíveis e em virtude do Município não dispor de almoxarifado e ou condições de armazenamento dos produtos licitados, os pedidos feitos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Saúde;

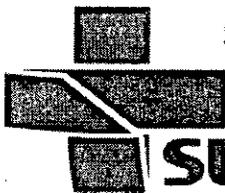
3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gêneros alimentícios, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 44

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de cada Secretaria envolvida e encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4ª - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contratado é de R\$ (.....).

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5ª - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços dos gêneros alimentícios, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

6ª - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de ____/____/2017 a 31/12/2017.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 42

Pregoeiro



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
do Saúde

Gestão 2017/2020



7ª - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2017:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF

Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS

8ª - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 43

Pregoeiro



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9ª - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10ª - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, ____ de _____ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

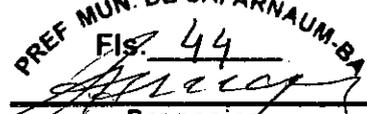
Vinicius Martins de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF :

CPF :

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 44

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

ANEXO III-C

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e a empresa: -----, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para o Fundo Municipal de Ação Social, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 315, – Centro – Cafarnaum BA, CNPJ: 17.622.151/0001-84, neste ato representada por seus Gestores a Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **WARLEY GONÇALVES BARRETO**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 005.939.595-82, RG 09918366-85 SSP/BA, Residente e domiciliado na Rua Pericles Coelho, nº 64, Centro de Cafarnaum Bahia – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e a empresa:-----, pessoa jurídica, com sede à -----, nº -- -, na Cidade de _____ - _____, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para o Fundo Municipal de Ação Social, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição.

2ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Ação Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;**
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.**
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;**
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**

3ª - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início do fornecimento dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do presente contrato de fornecimento;

3.2. A entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, objeto da licitação, será de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que as Secretárias competentes deste Município julgar conveniente em unidades, quilo, pacotes ou caixa de acordo ao descrito no Anexo II.

3.2.1. Por se tratar de produtos altamente perecíveis e em virtude do Município não dispor de almoxarifado e ou condições de armazenamento dos produtos licitados, os pedidos feitos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Ação Social;

3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Ação Social se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de cada Secretaria envolvida e encarregada de acompanhar a entrega dos produtos licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4ª - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contratado é de R\$ (.....).

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5ª- CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. Em caso de redução nos preços dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

6ª - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de ____/____/2017 a 31/12/2017.

7ª - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2017:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA
2050 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA e FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Elemento de despesa: 3390.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
28 FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social
29 Transferências de Recursos FNAS

8ª - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 47
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9ª - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10ª - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 48
[Assinatura]
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
CNPJ: 17.622.151/0001/84

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, ___ de _____ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

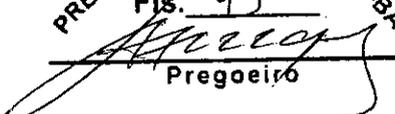
Warley Gonçalves Barreto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF :

CPF :

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 49

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

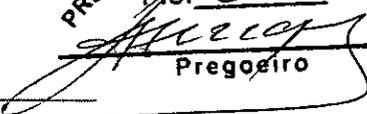
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial nº 022/2017 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 50

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

(Modelo)

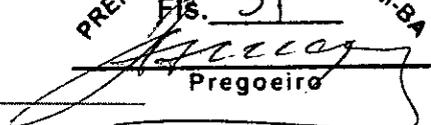
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 022/2017 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 51

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

(Modelo)

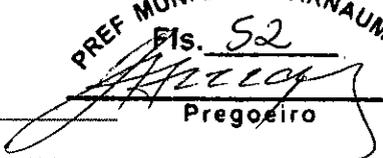
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 022/2017 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 52

Pregoeiro



ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 022/2017. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 53

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 022/2017, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 54

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IX - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

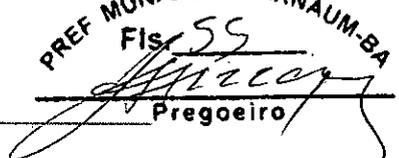
ANEXOS: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III. A – Minuta do Contrato Administração; Anexo III. B – Minuta do Contrato Fundo Mun. de Saúde; Anexo III. C – Minuta do Contrato Fundo Mun. Ação Social; Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho; Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo VII - Declaração de ME e EPP; Anexo VIII - Modelo de Procuração; Anexo IX – Guia de retirada de edital.	
Dados para correspondência	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE COMERCIAL/CELULAR:	
CNPJ:	E-mail:

Confirmo as informações constantes desta Guia e **DECLARO** ter recebido o **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 55

Pregoeiro

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ:
13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br